



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 453/2011

Florianópolis, 19 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.911 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.911 prorroga até 31 de dezembro de 2012 a isenção concedida nas saídas internas de óleo diesel destinado ao consumo de embarcações pesqueiras nacionais registradas em SC junto à Capitania dos Portos e ao IBAMA, benefício que é condicionado, entre outros requisitos, à subvenção para aquisição de óleo diesel concedida pelo Governo Federal.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

